



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI Nº 64 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
CONTRATAÇÃO DE UM ODONTÓLOGO ESF POR  
PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

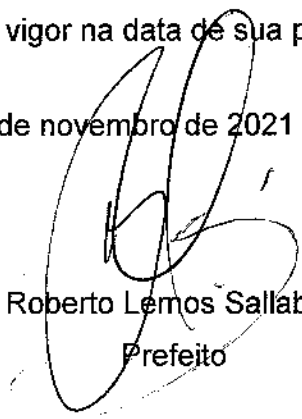
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um Odontólogo para atuar junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, com atribuições da Lei 709/2008.

Parágrafo Único. Os vencimentos são de R\$ 6.279,95 (seis mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), além de adicional de insalubridade previsto na CLT.

Art 2º O contrato terá duração pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 26 de novembro de 2021

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



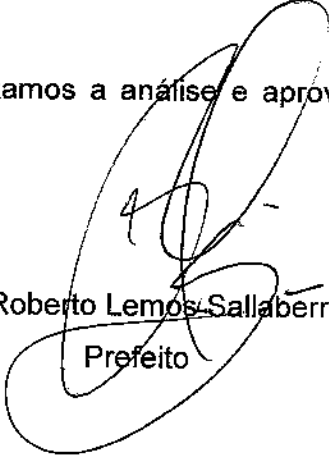
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 64/2021**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos para uma vaga de Odontólogo do ESF.

O contrato temporário atualmente vigente vencerá em janeiro de 2022, entretanto não há concurso vigente para este emprego, de forma que, para suprir emergencialmente a demanda de atendimentos, é imprescindível a contratação nos termos aqui pretendidos.

Por essa razão, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito